



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Praça Dom Paulo Rolim Loureiro,35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

CONTRATO Nº 02/2023 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

**CONTRATO LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS E
LEVYMAX RECARGA DE CARTUCHOS LTDA**

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS**, situada na Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35, Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.721.541/0001-06, neste ato representada por seu Presidente **RODRIGO DA SILVA BRITO** RG Nº 485923762 SSP/SP, CPF Nº 392.842.518-85, doravante denominado CONTRATANTE, com fundamento nos termos do Artigo 24, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, de outro lado a empresa **LEVYMAX RECARGA DE CARTUCHOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita com o CNPJ nº 07.313.830/0001-18, com sede na Rua Jose Bonifácio, 129, centro, Pirapora do Bom Jesus - SP, doravante denominada CONTRATADA, para locação de 01 impressora e executar o serviço de manutenção com reposição de suprimentos e peças na máquinas descritas na cláusula primeira.

Cláusula Primeira – Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de 01 impressora Laser Monocromatica DCP – 8085 DN.

Clausula Segunda: a Contratante pagará a Contratada um valor mensal total de R\$300,00 (Trezentos reais).

. Parágrafo primeiro: O valor será pago até o 10º dia do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Cláusula Terceira – Da Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 04 (quatro) meses.

Cláusula Quarta – Do Fornecimento de Materiais: A Contratada ficara obrigada a fornecer os seguintes materiais de consumo e serviços: toner; revelador; cilindro; e assistência técnica.



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

Cláusula Quinta – Da Rescisão: Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência da seguinte situação:

- 1) Amigavelmente por acordo entre partes;
- 2) Judicialmente, nos termos da legislação.

Cláusula Sexta – Da Fiscalização: A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo Contratante, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

Cláusula Sétima – Da Dotação: As despesas do objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária: 33.90.40.00.00.00– Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação.

Cláusula Oitava – Do Vínculo: Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993.

Cláusula Nona – do Foro: O Foro de eleição é o da Comarca de Santana de Parnaíba.

. Assim, após lido na presença do Contratante e Contratada, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Pirapora do Bom Jesus, 02 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS
RODRIGO DA SILVA BRITO

LEVYMAX RECARGA DE CARTUCHOS LTDA

TESTEMUNHAS:

VIVIAN VINTORIN SOARES

VIVIANE DA SILVA ALVARENGA